



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1963

PROCESSO N. 226

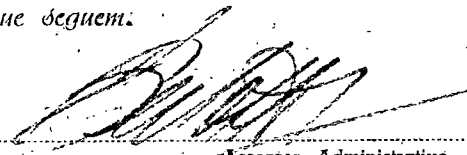
Interessado: Vereador ADEMAR FARIA.

Assunto: Projeto de Lei nº 111 que autoriza a construção de um chafariz no Bairro de Colatina Velha.

AUTUAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e três

antão, nos termos da lei, os documentos que seguem.

  
Assessor Administrativo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
Secretaria

SESSÕES DE JURE  
16-7-63  
Sala das Sessões  
Presidente

Projeto de Lei nº 111 (1350)

APROVADO em discussão

A SANÇÃO

por  
Sala das Sessões 13-8-63

Sala das Sessões 13-8-1963

Presidente

A Câmara Municipal de Colatina, E. E. Santo, usando de suas atribuições legais.

Decreta

art. 1º Fica o poder executivo autorizado a construir um xafariz no Bairro de Colatina Velha em local acessível aos moradores dos núcleos.

art. 2º Para a execução da obra constante do artigo 1º fica aberto um crédito especial de 100.000,00 (cem mil-cruzados) que correrá por conta do provável excedente de arrecadação.

art. 3º Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

APROVADO em discussão  
Sala das Sessões 20-7-1963  
Presidente

APROVADO em discussão  
Sala das Sessões 1-8-1963  
Presidente

Sala das Sessões  
em 16-7-63  
Deputado João



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

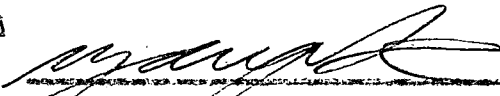
P A R E C E R

As Comissões de Justiça, Redação, Administração, Trabalhos, Assistência Social e a de Economia e Finanças, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei nº 111, concluíram pela aprovação de mesmo tal como se acha redigido.

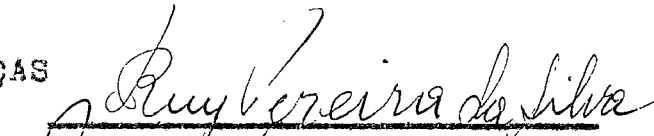
Sala das Sessões

Em 23 de julho de 1.963

JUSTIÇA

  
João de Deus  
Substituto do Presidente

FINANÇAS

  
Rui Pereira da Silva  
Substituto do Presidente

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

Sala das Sessões

23/7/63



Presidente

Of. nº 247/63

Colatina, 16 de agosto de 1963

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. para os devidos fins de Sanção e Promulgação, a inclusa cópia da Lei nº 1 350, aprovada pela Câmara Municipal em sua última reunião.

Saudações

---

Presidente

Ao  
Exmo. Sr.  
Honório Fraga  
DD. Prefeito Municipal  
NESTA:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
Gabinete do Presidente

LEI Nº 1 350

AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE XAFARIZ:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

- Art. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a construir um xafariz no Bairro de Colatina Velha em local acessível aos moradores dos morros.
- Art. 2º)- Para a execução da obra constante do artigo 1º, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), que correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.
- Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 15 de agosto de 1 963

---

Presidente

Registrada e publicada n/Secretaria, na data supra.

---

Secretário